



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO  
PROJETO DE LEI N° 4.731-A DE 2019 DO SENADO FEDERAL

Substitutivo da Câmara dos Deputados  
ao Projeto de Lei n° 4.731 de 2019 do  
Senado Federal, que "Altera a Lei n°  
6.088, de 16 de julho de 1974, para  
incluir a Bacia do Rio Araguari e  
demais bacias do Estado do Amapá, do  
Amazonas e do Pará na área de atuação  
da Companhia de Desenvolvimento dos  
Vales do São Francisco e do Parnaíba  
(Codevasf)".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei n° 6.088, de 16 de julho  
de 1974, para incluir as bacias  
hidrográficas localizadas nos Estados  
de Pernambuco, Alagoas, Sergipe,  
Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte,  
Piauí, Maranhão, Ceará e Amapá na  
área de abrangência da Companhia de  
Desenvolvimento dos Vales do São  
Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei n° 6.088, de 16 de  
julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no  
Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas  
dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim,  
Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins,  
Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real,  
Itapicuru, Paraguaçu, Araguari, Jequitinhonha e  
Mucuri, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe,  
Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará,  
Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

bem como nas bacias hidrográficas continentais ou litorâneas que abrangem a integralidade dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Ceará, Goiás e Amapá e dos Municípios da região do Alto Rio Pardo em Minas Gerais, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 2020.

Deputado SILVIO COSTA FILHO  
Relator



\* C D 2 0 2 3 2 2 7 7 6 0 1 0 0 \* LexEdit